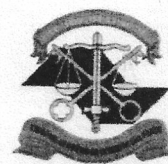




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
27ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



Fls. nº 200
TC-002708/026/09
Estadual

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO - 09-09-2014

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, exercício de 2009, com as determinações e alerta lançados no corpo do voto do Relator, juntado aos autos

Decidiu, em consequência, dar quitação aos Srs. José Everaldo Vanzo e Francisco José de Toledo Piza, Responsáveis pelas presentes contas, com base no do artigo 35 do mesmo diploma legal.

Determinou, por fim, seja encaminhado ofício ao atual Dirigente, com cópia do voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - LETÍCIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES

PROCURADORA DA FAZENDA - EVELYN MORAES DE OLIVEIRA

- 1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
- 2 - Ao Cartório do Relator para:
 - a) redação e publicação do acórdão;
 - b) oficiar ao atual Dirigente da Fundação;
- 3 - Ao GDF-4 para anotações.

SDG-1, em 15 de setembro de 2014

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/LANG/rpl